

**EDITAL Nº 006/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura e dá outras providências.

ODAIR ADILIO PELICIOLOI, Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 04/04/2025 até 08/04/2025, em dias úteis, na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, no horário das 08hs30min. às 11hs30min. e das 13hs30min. às 17hs00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Secretaria de Educação. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº 3.441, datada de 03 de Abril de 2025. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor Educação Básica - 20hs	03
Professor Educação Básica - 10hs	03

1.3 - As contratações serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.4 - As contratações dos candidatos selecionados, serão também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.





1.6 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá, junto ao setor jurídico e comissão responsável.

1.7 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## 2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências, são aquelas previstas para os respectivos cargos constante no Plano de Classificação e Cargos dos Servidores Municipal e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargos	Carga horária	Vagas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme plano de cargo
Professor Educação Básica	20	03	2.422,86	Curso Superior em Pedagogia.
Professor Educação Básica	10	03	1.211,43	Curso Superior em Pedagogia.

2.3 - As vagas disponíveis no presente edital, são apenas para o turno da tarde.

## 3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

## 4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 - Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 - A comprovação de escolaridade exigida para os cargos será comprovada quando da respectiva contratação emergencial.





4.1.8 - Todos os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição, relação de títulos e a declaração de disponibilidade devidamente preenchidas e as cópias. Os referidos documentos se encontram em anexo.

## 5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - As inscrições poderão ser feitas através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial na internet do Município;

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

## 6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção, para os cargos, será realizada através de prova de títulos.





6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Quantidade máxima de títulos	Pontos
1	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	1	2,50
2	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	1	2,00
3	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de Especialização, relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até 08/01/2025.	1	1,50
4	Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 03/04/2020, até a data da publicação deste Edital, conforme carga horária a seguir:		
	Qualquer curso com duração de até 60 horas	4	0,25
	Curso com duração de 61 a 90 horas	3	0,50
	Curso com duração acima de 90 horas máximo	2	0,75
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

6.2.1 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos nos últimos 05 (cinco) anos

6.2.2 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.3 - A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.2.4 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.5 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.6 - Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.





6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

## 7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 8 - ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço: <https://www.trindadedosul.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.





## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.





GESTÃO 2025 - 2028

# Trindade do Sul

Crescendo com você!

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura nº 00 /2025	03/04/2025
Inscrição e Entrega de Títulos	04/04/2025 a 08/04/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	09/04/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	10/04/2025
Publicação do edital de Homologação final das Inscrições	11/04/2025
Resultado Preliminar de Classificação	14/04/2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	15/04/2025
Resultado Final de Classificação	16/04/2025

10.14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,  
em 03 de Abril de 2025

ODAIR ADILIO PELICOLI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
DATA SUPRA:

RICARDO PIZZI  
Secretário Municipal de Administração



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS







GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, e no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar no turno da tarde, para o cargo de professor 20(vinte) horas, conforme descrito no Edital nº 006/2025, processo seletivo simplificado.

Trindade do Sul/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, e no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar no turno da tarde, para o cargo de professor 10(dez) horas, horário estendido do CMEI Jesus Maria José, conforme descrito no Edital nº 006/2025, processo seletivo simplificado.

Trindade do Sul, RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

## ANEXO VI

## PROCESSO SELETIVO 004/2025

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO ITEM:

Nome: \_\_\_\_\_ -Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Quantidade máxima de títulos	Pontos	Total
1	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	1	2,50	
2	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até 08/01/2025.	1	2,00	
3	Comprovante de curso de Pós - Graduação em nível de Especialização, relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até 08/01/2025.	1	1,50	
4	Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 03/04/2020, até a data da publicação deste Edital, conforme carga horária a seguir:			
	Qualquer curso com duração de até 60 horas	4	0,25	
	Curso com duração de 61 a 90 horas	3	0,50	
	Curso com duração acima de 90 horas máximo	2	0,75	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>			

COMISSÃO:

---

---

---



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS